

G338151554975095020
15/05/2023 16:00:35**DOC ou TED Eletrônico**

Debitado

Agência 2009-5
Conta corrente 24819-3 ASSOCIACAO P C F PA

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 688 NUCLEO BANDEIRANTE
Conta corrente (com DV) 21365
CNPJ 14.272.607/0001-35
Nome favorecido FCD CONTABILIDADE LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 51.501
Valor 600,00
Destinação 0
Data transferência 15/05/2023

"C" - CPF/CNPJ
diferente

Autenticação SISBB 92112003DC007D91

Assinada por	JF422110 ELSON MOREIRA BARRETO	15/05/2023 15:35:18
	JF422111 IVONEIDE BARRETO DOS SANTOS	15/05/2023 16:00:35

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF422111 IVONEIDE BARRETO DOS SANTOS.



FABIO C. DUTRA ASSESSORIA CONTABIL - ME
 AV CENTRAL BLOCOS 518524 APARTAMENTO, 103
 NUCLEO BANDEIRANTE - Brasília - DF - 71720520
 TELEFONE: 6133997595
 EMAIL: CONTATO@FCDCONTABILIDADE.COM.BR
 CNPJ: 14.272.607/0001-35
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0758601700143

NÚMERO DA NOTA
 509
 COMPETÊNCIA
 05/2023
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 C386F83C5
 DATA DE EMISSÃO
 09/05/2023 14:26:20

DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS CRIADORES DO FECHO DE PASTO DE CLEMENTE		E-MAIL eldobarreto@hotmail.com		TELEFONE 77988066033	
ENDEREÇO HAB COMUNIDADE DE PRAIA NO MUNICIPIO DE CORRENTINA, S/N			BAIRRO / DISTRITO PRAIA		CEP 47650000
MUNICÍPIO Correntina	UF BA	PAÍS Brasil	CPF / CNPJ / OUTROS 11.838.845/0001-77	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 ASSESSORIA MENSAL. 600,00

ISS proprio R\$ 30,00, Ret. INSS R\$ 0,00, Total Liquido R\$ 600,00.

CÓDIGO DO SERVIÇO

17.19 / 1719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 5300108 / Brasília

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 Exigível

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: ME EPP - Simples Nacional

VALOR DOS SERVIÇOS:	R\$ 600,00		
(-) DESCONTOS:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 0,00	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 600,00
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 0,00	(x) ALÍQUOTA:	5,00 %
VALOR LÍQUIDO:	R\$ 600,00	(=) VALOR DO ISS:	R\$ 30,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Trib aprox R\$: 80,70 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 30,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 66E459
 PROCON: telefone 151 - SCS 8, Bloco B-60, Sala 240 - Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70333-900

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS CRIADORES DO FECHO DE PASTO DE CLEMENTE**, com a sede na: **COMUNIDADE DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE CORRENTINA, BAHIA - BA, CEP: 47.650-000**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **11.838.845/0001-77**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu presidente: **ELSON MOREIRA BARRETO**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na comunidade de Praia, município de Correntina - BA, portador da carteira de identidade: 15149961 62, SSP-BA, e do **CPF nº 056.627.125-73**, e o escritório de contabilidade: **FÁBIO C DUTRA ASSESSORIA CONTABIL ME**, CNPJ: **14.272.607/0001-35**, situado na: **AVENIDA CENTRAL BLOCO 518/524 LOTE 518 APTO 103, NUCLEO BANDEIRANTE - DF, CEP: 71.720-520**, representado neste ato pelo contador: **FÁBIO COSENDEY DUTRA**, contador - CRC - DF: 009670, portador do CPF: 373.621.271-20 e RG: 953.726 SSP-DF, residente domiciliado em Brasília - DF, Categoria CONTADOR, respectivamente, doravante **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** neste ato, contrata os serviços profissionais do **CONTRATADO** nas seguintes áreas: Contábil e Pessoal.

Serviços de consultorias, nas áreas: Contábil e pessoal. (atuando da parte de fechamento de relatório contábil e fechamento de folha de pagamento e cumprimento de todas as obrigações da folha de pagamento, junto ao e-Social).

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratante se compromete preparar mensalmente toda documentação contábil, que deverá ser entregue a este Escritório impreterivelmente no dia **05** ou **primeiro dia útil** subsequentes a esta data de cada mês, quando não houver expediente no Escritório ou na Empresa em um desses dias, afim de que o(a) Contratado(a) possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATADO(a)** assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, como pelas orientações que prestar.

parágrafo primeiro - O **CONTRATADO(a)**, obriga-se a manter sigilo profissional, sobre os fatos e documentos que venha a tomar conhecimento, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATANTE** obriga-se a seguir as orientações técnicas formuladas pelo **CONTRATADO**, bem como adotar os procedimentos recomendados.

CLÁUSULA QUINTA - As Orientações dadas pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverão ser rigorosamente seguidas pela(o) **CONTRATANTE**, eximindo-se a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA - As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não execuções dos serviços por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, serão de responsabilidade do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços prestados, os honorários mensais de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, sendo o vencimento no dia **10 (Dez)** de cada mês.

CLÁUSULA OITAVA - Este instrumento é feito por tempo determinado, de **30** meses, iniciando-se em: **01 de abril de 2023** e encerrando em: **01 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Avi

so Prévio de 30 (trinta) dias de antecedência, observando o regime de competência para que as atividades sejam encerradas no final do mês, por escrito e apresentadas as razões da decisão.


CLÁUSULA NONA – Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pela CONTRATANTE, tais com (IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física, Certidões Negativas Junto à Receita Federal, Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, INSS – Previdência Social, FGTS – Caixa Econômica Federal, Alteração nos atos Constitutivos, alteração, baixa/extinção da empresa, e valores de livros, guias, pastas de arquivos, carimbos, disquetes, postais e outros materiais de expediente que o CONTRATADO for obrigado a utilizar, e os serviços de parcelamentos e demais serviços extras contábeis, constantes na Clausula Primeira.), serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados, conforme tabela do SESCOB/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, prevalecendo, porém a discórdia, será competente o Foro de Correntina/BA.

E, por estarem de comum acordo assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Correntina – BA 01 de abril de 2023.

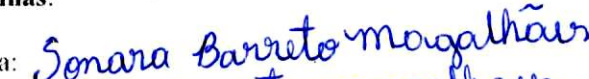
Contratante:

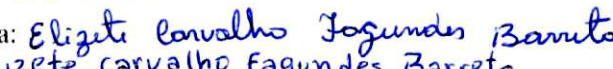

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS CRIADORES DO FECHO DE
PASTO DE CLEMENTE

Contratado:

FABIO COSENDEY/DUTRA

Testemunhas:

Assinatura: 
Nome: Sonara Barreto Magalhães
RG: 21.357.677-51
CPF: 064.913.855-40

Assinatura: 
Nome: Elizete Carvalho Fagundes Barreto
RG: 11.575.686-88
CPF: 017.776.325-60



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS CRIADORES DO
FECHO DE PASTO DE CLEMENTE – ACCFC,
CNPJ: 11.838.845/0001-77**

NOTA EXPLICATIVA

A Associação Comunitária dos Pequenos Criadores do Fecho de Pasto de Clemente, no âmbito do Projeto *Articulação e fortalecimento do modo de vida das comunidades camponesas, associações e entidades da sociedade civil na região oeste da Bahia*, contratou os serviços de assessoria contábil da empresa FCD Contabilidade LTDA. se realização de processo de cotação de preços, pelo fato de se tratar de um serviço essencial e que exige muita confiança entre as partes, o escritório acima mencionado já cuida da contabilidade da entidade desde a sua fundação sem que houvesse até o momento motivos para descontentamento ou descontinuidade dos serviços, é uma empresa especializada em contabilidade para o terceiro setor. Por este motivo avaliamos que seria mais prudente renovar o contrato que já temos com a empresa acima mencionada. Seguirá em anexo cópia do último contrato firmado com a empresa FCD Contabilidade LTDA.

Correntina – BA, 02 de abril de 2023.

Elson Moreira Barreto

Presidente da Associação Comunitária dos Pequenos
Criadores do Fecho de Pasto de Clemente - ACCFC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS CRIADORES DO FECHO DE PASTO DE CLEMENTE**, com a sede na: **COMUNIDADE DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE CORRENTINA, BAHIA - BA, CEP: 47.650-000**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **11.838.845/0001-77**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu presidente: **EDILSON MOREIRA BARRETO**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na comunidade de Praia, município de Correntina - BA, portador da carteira de identidade: 15206351 09, SSP-BA, e do **CPF nº 048.993.795-01**, e o escritório de contabilidade: **FÁBIO C DUTRA ASSESSORIA CONTABIL ME**, CNPJ: **14.272.607/0001-35**, situado na: **AVENIDA CENTRAL BLOCO 518/524 LOTE 518 APTO 103, NUCLEO BANDEIRANTE - DF, CEP: 71.720-520**, representado neste ato pelo o contador: **FÁBIO COSENDEY DUTRA**, contador - CRC - DF: 009670, portador do CPF: 373.621.271-20 e RG: 953.726 SSP-DF, residente domiciliado em Brasília - DF, Categoria **CONTADOR**, respectivamente, doravante **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** neste ato, contrata os serviços profissionais do **CONTRATADO** nas seguintes áreas: Contábil e Pessoal.

Serviços de consultorias, nas áreas: **Contábil e pessoal. (atuando da parte de fechamento de relatório contábil e fechamento de folha de pagamento e cumprimento de todas as obrigações da folha de pagamento, junto ao e-Social).**

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratante se compromete preparar mensalmente toda documentação contábil, que deverá ser entregue a este Escritório impreterivelmente no dia **05 ou primeiro dia útil** subsequentes a esta data de cada mês, quando não houver expediente no Escritório ou na Empresa em um desses dias, afim de que o(a) Contratado(a) possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATADO(a)** assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, como pelas orientações que prestar.

Parágrafo primeiro - O **CONTRATADO(a)**, obriga-se a manter sigilo profissional, sobre os fatos e documentos que venha a tomar conhecimento, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATANTE** obriga-se a seguir as orientações técnicas formuladas pelo **CONTRATADO**, bem como adotar os procedimentos recomendados.

CLÁUSULA QUINTA - As Orientações dadas pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverão ser rigorosamente seguidas pela(o) **CONTRATANTE**, eximindo-se a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA - As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não execuções dos serviços por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, serão de responsabilidade do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços prestados, os honorários mensais de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, sendo o vencimento no dia **10 (Dez)** de cada mês.

CLÁUSULA OITAVA - Este instrumento é feito por tempo determinado, de 18 meses, iniciando-se em: **09 de setembro de 2021** e encerrando em: **31 de janeiro de 2023**, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (trinta)



dias de antecedência, observando o regime de competência para que as atividades sejam encerradas no final do mês, por escrito e apresentadas as razões da decisão.

CLÁUSULA NONA – Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pela CONTRATANTE, tais com (IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física, Certidões Negativas Junto à Receita Federal, Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, INSS – Previdência Social, FGTS – Caixa Econômica Federal, Alteração nos atos Constitutivos, alteração, baixa, extinção da empresa, e valores de livros, guias, pastas de arquivos, carimbos, disquetes, postais e outros materiais de expediente que o CONTRATADO for obrigado a utilizar, e os serviços de parcelamentos e demais serviços extras contábeis, constantes na Clausula Primeira.), serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados, conforme tabela do SESCON/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, prevalecendo, porém a discórdia, será competente o Foro de Correntina/BA.

E, por estarem de comum acordo assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Correntina – BA 09 de setembro de 2021.

Contratante:

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS CRIADORES DO FECHO DE PASTO DE CLEMENTE

Contratado:

FABIO COSENDEY DUTRA

FABIO COSENDEY DUTRA

AVENIDA CENTRAL A/E 19 LOTES J/K SALA 107
N. BANDEIRANTE-DF CEP: 71.710-585 FONE(61)3399-7595
CONTADOR CRC/DF Nº 009670/O-8 CPF: 373.621.271-20

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF: